

JUSTIFICATIVA
PL 0230/2013

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que confere nova redação ao artigo 5º da Lei nº 10.912, de 20 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 14.730, de 19 de maio de 2008, relativo à distribuição das bolsas destinadas ao Programa de Residência Médica mantido pela Administração Municipal.

O texto atualmente em vigor estabelece a quantidade de bolsas devida a cada um dos 5 (cinco) níveis de residência médica, de forma taxativa.

A propositura objetiva a readequação dessas 350 (trezentas e cinquenta) bolsas disponíveis no Programa entre os níveis, conforme a necessidade, por meio de portaria do Secretário Municipal da Saúde, permitindo, assim, melhor aproveitamento do número de vagas, prevendo, também, a possibilidade de delegação dessa competência ao Secretário Adjunto.

Observe-se que foram mantidos a quantidade de bolsas e os níveis de Residência Médica estabelecidos pela Lei nº 10.912, de 1990, com alterações posteriores, razão pela qual a medida não gera impacto de natureza orçamentária.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.